

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n.º 45

Dispõe sobre a criação de cargo e aumento de vencimentos de professores.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de Porteiro-Contínuo, com os vencimentos anuais de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2.º - Para atender às despesas a que se refere o artigo 1.º desta lei, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 3.º - Os vencimentos dos professores passarão a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, vigorando a partir de 1.º de janeiro de 1959.

Artigo 4.º - Fica aberto o crédito suplementar de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), para reforço da dotação "8 330 Professoras do ensino primário", do orçamento vigente.

Artigo 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 30 de março de 1959

Prefeito